

MINUTA

ANEXO V

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº _____

MINUTA DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE AMENIDADES PARA HOTELARIA DAS UNIDADES SESC CALDAS NOVAS E Pousada SESC PIRENÓPOLIS POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/01.00138 – PG.

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC**, Administração Regional no Estado de Goiás, entidade sem fins lucrativos e de direito privado, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado por seu Diretor Regional do Conselho Regional (nome), (nacionalidade), (estado civil), portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF sob nº _____ residente e domiciliado em, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (nome), (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ residente e domiciliado(a) em, observando-se as condições estabelecidas na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/01.00138 – PG**, e, as disposições da **Resolução Sesc nº 1252/2012**, publicada no D.O.U., resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de amenidades para a hotelaria das unidades Sesc Caldas Novas e Pousada Sesc Pirenópolis, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento.

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital e seus anexos, do processo identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LOTE 1 - AMENIDADES DIA-A-DIA						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	LOCAL DE ENTREGA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SABONETE BARRA DESCRIÇÃO DO PRODUTO: ESSÊNCIA: CÍTRICA TIPO: NEUTRO EM BARRA COR DA MASSA: PADRÃO PESO: 15G A 20G MOLDE: RETANGULAR DESCRIÇÃO DA EMBALAGEM: MATERIAL: PLÁSTICO PVC TRANSPARENTE IMPRESSÃO: 2 CORES	97.000	UND	SESC CALDAS NOVAS		
2	SHAMPOO DESCRIÇÃO DO PRODUTO: ESSÊNCIA: CÍTRICA TIPO: NEUTRO COR DO LÍQUIDO: VERDE CLARO TRANSLÚCIDO VOLUME: 30ML	36.000	UND	SESC CALDAS NOVAS		

	DESCRIÇÃO DA EMBALAGEM: MATERIAL: PLÁSTICO PVC TRANSPARENTE MODELO DO FRASCO: CILÍNDRICO COR DO FRASCO: CRISTAL TRANSPARENTE MODELO DA TAMPA: ROSCA CILÍNDRICO COR DA TAMPA: PRETO RÓTULO: BOPP TRANSPARENTE COM IMPRESSÃO EM 1 COR					
3	CONDICIONADOR DESCRIÇÃO DO PRODUTO: ESSÊNCIA: CÍTRICA TIPO: NEUTRO COR DO LÍQUIDO: PADRÃO OPACO VOLUME: 30ML DESCRIÇÃO DA EMBALAGEM: MATERIAL: PLÁSTICO PVC TRANSPARENTE MODELO DO FRASCO: CILÍNDRICO COR DO FRASCO: CRISTAL TRANSPARENTE MODELO DA TAMPA: ROSCA CILÍNDRICO COR DA TAMPA: PRETO RÓTULO: BOPP TRANSPARENTE COM IMPRESSÃO EM 1 COR	36.000	UND	SESC CALDAS NOVAS		
LOTE 2 - AMENIDADES LINHA ESPECIAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	LOCAL DE ENTREGA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	SABONETE BARRA DESCRIÇÃO DO PRODUTO: ESSÊNCIA VERBENA, ARGAN, JASMIM OU BERGAMOTA. TIPO: NEUTRO EM BARRA COR DE MASSA: PADRÃO PESO: 16G A 20G MOLDE: QUADRADO DESCRIÇÃO DA EMBALAGEM: CAIXA: EM PAPEL KRAFT 120G, VINCADA E DOBRADA, COM ABERTURA PARA RETIRAR O SABONETE. TAMANHO FINAL DE 6CM X 6CM FECHADA, COM 1CM DE ESPESSURA. IMPRESSÃO; 1 COR	5.500	UND	SESC CALDAS NOVAS		
5	SABONETE LIQUIDO DESCRIÇÃO DO PRODUTO: ESSÊNCIA: VERBENA, ARGAN, JASMIM OU BERGAMOTA. TIPO: NEUTRO LÍQUIDO COR: PADRÃO TRANSLÚCIDO VOLUME: 30ML DESCRIÇÃO DA EMBALAGEM: MODELO DO FRASCO: CILÍNDRICO COR DO FRASCO: ÂMBAR TRANSPARENTE MODELO DA TAMPA: ROSCA CILÍNDRICO COR DA TAMPA: PRETO MATERIAL: PLÁSTICO PVC TRANSPARENTE RÓTULO: BOPP TRANSPARENTE IMPRESSÃO: 1 COR COM DETALHES EM HOT STAMPING DOURADO	2.750	UND	SESC CALDAS NOVAS		
6	SHAMPOO DESCRIÇÃO DO PRODUTO: ESSÊNCIA: VERBENA, ARGAN, JASMIM OU BERGAMOTA. TIPO: NEUTRO COR DO LÍQUIDO: PADRÃO TRANSLÚCIDO VOLUME: 30ML DESCRIÇÃO DA EMBALAGEM: MODELO DO FRASCO: CILÍNDRICO COR DO FRASCO: ÂMBAR TRANSPARENTE MODELO DA TAMPA: ROSCA CILÍNDRICO COR DA TAMPA: PRETO MATERIAL: PLÁSTICO PVC TRANSPARENTE RÓTULO: BOPP TRANSPARENTE IMPRESSÃO: 1 COR COM DETALHES EM HOT STAMPING DOURADO	2.750	UND	SESC CALDAS NOVAS		
7	CONDICIONADOR DESCRIÇÃO DO PRODUTO:	2.750	UND	SESC CALDAS NOVAS		

	<p>ESSÊNCIA: VERBENA, ARGAN, JASMIM OU BERGAMOTA TIPO: NEUTRO COR DO LÍQUIDO: PADRÃO TRANSLÚCIDO OU OPACO VOLUME: 30ML DESCRIÇÃO DA EMBALAGEM: MODELO DO FRASCO: CILÍNDRICO COR DO FRASCO: ÂMBAR TRANSPARENTE MODELO DA TAMP: ROSCA CILÍNDRICO COR DA TAMP: PRETO MATERIAL: PLÁSTICO PVC TRANSPARENTE RÓTULO: BOPP TRANSPARENTE IMPRESSÃO: 1 COR COM DETALHES EM HOT STAMPING DOURADO</p>					
8	<p>HIDRATANTE DESCRIÇÃO DO PRODUTO: ESSÊNCIA: VERBENA, ARGAN, JASMIM OU BERGAMOTA TIPO: NEUTRO COR DO LÍQUIDO: PADRÃO OPACO VOLUME: 30ML DESCRIÇÃO DA EMBALAGEM: MODELO DO FRASCO: CILÍNDRICO COR DO FRASCO: BRANCO OPACO MODELO DA TAMP: ROSCA CILÍNDRICO COR DA TAMP: PRETO MATERIAL: PLÁSTICO PVC TRANSPARENTE RÓTULO: BOPP TRANSPARENTE IMPRESSÃO: 1 COR COM DETALHES EM HOT STAMPING DOURADO</p>	2.750	UND	SESC CALDAS NOVAS		
9	<p>TOUCA DE BANHO DESCRIÇÃO DO PRODUTO: MODELO: UNIVERSAL TAMANHO: ÚNICO MATERIAL: PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE DESCRIÇÃO DA EMBALAGEM: ENVELOPE EM PAPEL KRAFT 120G, FORMATO FECHADO. TAMANHO FINAL DE 6CM X 6CM, COM CORTE PARA FIXAR A ABA. IMPRESSÃO: 1/0 CORES (PRETO)</p>	2.750	UND	SESC CALDAS NOVAS		
LOTE 3 - AMENIDADES DIA-A-DIA						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	LOCAL DE ENTREGA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	<p>SABONETE BARRA DESCRIÇÃO DO PRODUTO: ESSÊNCIA: CÍTRICA TIPO: NEUTRO COR DA MASSA: PADRÃO PESO: 15G A 20G MOLDE: RETANGULAR DESCRIÇÃO DA EMBALAGEM: MATERIAL: PLÁSTICO PVC TRANSPARENTE IMPRESSÃO: 2 CORES</p>	15.000	UND	ALMOXARIFADO CENTRAL		
11	<p>SHAMPOO DESCRIÇÃO DO PRODUTO: ESSÊNCIA: CÍTRICA TIPO: NEUTRO COR DO LÍQUIDO: VERDE CLARO TRANSLÚCIDO VOLUME: 30ML DESCRIÇÃO DA EMBALAGEM: MATERIAL: PLÁSTICO PVC TRANSPARENTE MODELO DO FRASCO: CILÍNDRICO COR DO FRASCO: CRISTAL TRANSPARENTE MODELO DA TAMP: ROSCA CILÍNDRICO COR DA TAMP: PRETO RÓTULO: BOPP TRANSPARENTE COM IMPRESSÃO EM 1 COR</p>	8.000	UND	ALMOXARIFADO CENTRAL		
12	<p>CONDICIONADOR DESCRIÇÃO DO PRODUTO: ESSÊNCIA: CÍTRICA TIPO: NEUTRO COR DO LÍQUIDO: PADRÃO OPACO VOLUME: 30ML DESCRIÇÃO DA EMBALAGEM: MATERIAL: PLÁSTICO PVC TRANSPARENTE MODELO DO FRASCO: CILÍNDRICO COR DO FRASCO: CRISTAL TRANSPARENTE</p>	8.000	UND	ALMOXARIFADO CENTRAL		

	MODELO DA TAMPA: ROSCA CILÍNDRICO COR DA TAMPA: PRETO RÓTULO: BOPP TRANSPARENTE COM IMPRESSÃO EM 1 COR					
LOTE 4 - AMENIDADES LINHA ESPECIAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	LOCAL DE ENTREGA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	SABONETE BARRA DESCRIÇÃO DO PRODUTO: ESSÊNCIA VERBENA, ARGAN, JASMIM OU BERGAMOTA. TIPO: NEUTRO EM BARRA COR DE MASSA: PADRÃO PESO: 16G A 20G MOLDE: QUADRADO DESCRIÇÃO DA EMBALAGEM: CAIXA: EM PAPEL KRAFT 120G, VINCADA E DOBRADA, COM ABERTURA PARA RETIRAR O SABONETE. TAMANHO FINAL DE 6CM X 6CM FECHADA, COM 1CM DE ESPESSURA. IMPRESSÃO: 1 COR	1.000	UND	ALMOXARIFADO CENTRAL		
14	SABONETE LIQUIDO DESCRIÇÃO DO PRODUTO: ESSÊNCIA: VERBENA, ARGAN, JASMIM OU BERGAMOTA. TIPO: NEUTRO LIQUÍDO COR: PADRÃO TRANSLÚCIDO VOLUME: 30ML DESCRIÇÃO DA EMBALAGEM: MODELO DO FRASCO: CILÍNDRICO COR DO FRASCO: ÂMBAR TRANSPARENTE MODELO DA TAMPA: ROSCA CILÍNDRICO COR DA TAMPA: PRETO MATERIAL: PLÁSTICO PVC RÓTULO: BOPP TRANSPARENTE IMPRESSÃO: 1 COR COM DETALHES EM HOT STAMPING DOURADO	800	UND	ALMOXARIFADO CENTRAL		
15	SHAMPOO DESCRIÇÃO DO PRODUTO: ESSÊNCIA: VERBENA, ARGAN, JASMIM OU BERGAMOTA. TIPO: NEUTRO COR DO LÍQUIDO: PADRÃO TRANSLÚCIDO VOLUME: 30ML DESCRIÇÃO DA EMBALAGEM: MODELO DO FRASCO: CILÍNDRICO COR DO FRASCO: ÂMBAR TRANSPARENTE MODELO DA TAMPA: ROSCA CILÍNDRICO COR DA TAMPA: PRETO MATERIAL: PLÁSTICO PVC RÓTULO: BOPP TRANSPARENTE IMPRESSÃO: 1 COR COM DETALHES EM HOT STAMPING DOURADO	800	UND	ALMOXARIFADO CENTRAL		
16	CONDICIONADOR DESCRIÇÃO DO PRODUTO: ESSÊNCIA: VERBENA, ARGAN, JASMIM OU BERGAMOTA TIPO: NEUTRO COR DO LÍQUIDO: PADRÃO TRANSLÚCIDO OU OPACO VOLUME: 30ML DESCRIÇÃO DA EMBALAGEM: MODELO DO FRASCO: CILÍNDRICO COR DO FRASCO: ÂMBAR TRANSPARENTE MODELO DA TAMPA: ROSCA CILÍNDRICO COR DA TAMPA: PRETO MATERIAL: PLÁSTICO PVC RÓTULO: BOPP TRANSPARENTE IMPRESSÃO: 1 COR COM DETALHES EM HOT STAMPING DOURADO	800	UND	ALMOXARIFADO CENTRAL		
17	HIDRATANTE DESCRIÇÃO DO PRODUTO: ESSÊNCIA: VERBENA, ARGAN, JASMIM OU BERGAMOTA TIPO: NEUTRO COR DO LÍQUIDO: PADRÃO OPACO VOLUME: 30ML DESCRIÇÃO DA EMBALAGEM: MODELO DO FRASCO: CILÍNDRICO COR DO FRASCO: BRANCO OPACO	800	UND	ALMOXARIFADO CENTRAL		

	MODELO DA TAMPA: ROSCA CILÍNDRICO COR DA TAMPA: PRETO MATERIAL: PLÁSTICO PVC RÓTULO: BOPP TRANSPARENTE IMPRESSÃO; 1 COR COM DETALHES EM HOT STAMPING DOURADO					
18	TOUCA DE BANHO DESCRIÇÃO DO PRODUTO: MODELO: UNIVERSAL TAMANHO: ÚNICO MATERIAL: PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE DESCRIÇÃO DA EMBALAGEM: ENVELOPE EM PAPEL KRAFT 120G, FORMATO FECHADO. TAMANHO FINAL DE 6CM X 6CM, COM CORTE PARA FIXAR A ABA. IMPRESSÃO: 1/0 CORES (PRETO)	800	UND	ALMOXARIFADO CENTRAL		

1.4. A quantidade prevista nesta cláusula é estimada e, portanto, a entrega dos produtos se dará de acordo com as necessidades Senac-GO, inexistindo obrigatoriedade da aquisição total.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é ___ (___) ____, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável mediante aditivo contratual, em acordo com o art. 26 da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.

2.2. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a relação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº. 22/01.00138 – PG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ (.....) que será pago mediante efetiva entrega dos produtos.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, por um período de 12 meses, conforme a necessidade das unidades, nas unidades discriminada na Cláusula Quinta. **“DO PAGAMENTO, DO LOCAL DE ENTREGA E DO FATURAMENTO”**, em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento do pedido.

4.2. Fica entendido que as quantidades indicadas são um mero referencial para formulação da proposta, e poderão variar de acordo com as necessidades do Sesc Goiás, inexistindo obrigatoriedade de aquisição.

4.3. Todos os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens íntegras, em perfeitas condições de uso.

4.4. Todos os itens de cada lote deverão seguir a mesma essência, não se obrigando a mesma essência para todos os lotes.

4.5. É obrigatório que as embalagens dos produtos fornecidos obedeçam ao Anexo II – Artes Gráficas.

4.6. Os objetos deverão ser novos, de boa qualidade, entregues em perfeitas condições para sua utilização.

4.7. A confirmação de recebimento dos materiais ocorrerá após a conferência dos mesmos e das demais condições estabelecidas neste contrato.

4.8. O objeto licitado que for recusado por estar em desacordo ou com problemas será devolvido à contratada e deverá ser repostado, na mesma quantidade, sem ônus adicional, em até 07 (sete) dias corridos após a notificação de desacordo.

4.9. Enquanto não ocorrer a substituição ou troca do objeto deste contrato, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita às penalidades previstas.

4.10. Não serão aceitos materiais com danos, rasuras, sujeiras, mal feitos, estragados, de baixa qualidade, impressões escuras (saturadas), manchadas, tremidas, lavadas ou desbotadas.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO, DO LOCAL DE ENTREGA E DO FATURAMENTO

5.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc-GO, e será feito preferencialmente através de boleto bancário, não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa contratada.

5.1.1. A empresa deverá indicar em sua Nota Fiscal ou Fatura o banco, agência e conta corrente, onde será efetuado o crédito bancário referente à execução do objeto desta Licitação, desde que o mesmo tenha sido executado e aceito pelo Sesc-GO.

5.2. Os dados de faturamento da empresa contratada constantes na nota fiscal deverão estar vinculados à Ata de Registro de Preços, Contrato ou instrumento equivalente.

5.2.1. Se, durante a vigência dos documentos citados anteriormente, houver alterações no contrato social da empresa tais como, CNPJ, razão social, endereço, elas deverão ser informadas por meio formal à Seção de Gestão de Contratos do Sesc-GO.

5.3. O faturamento e o local de entrega deverão ocorrer conforme dados abaixo:

a) Almoxarifado Sesc Caldas Novas (CNPJ: 03.671.444/0008-13) – Itens 1 a 9

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Inscrição Estadual: Imune

Endereço: Av. Ministro Dr. Elias Bufaiçal nº 600, Bairro do Turista I, Caldas Novas-GO.CEP: 75.690-000.

b) Almoxarifado Central (CNPJ: 03.671.444/0001-47) – Itens 10 a 18

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Inscrição Estadual: Imune

Rua 19, nº 260, centro, Goiânia-GO. CEP: 74.030-090

Local de Entrega: Endereço: Avenida Vera Cruz, esquina c/ rua Caravelas, QD 45 A Lotes 01 á 07 Jardim Guanabara - Goiânia/GO - CEP: 74675-780.

Aos cuidados de Sinval ou Darci Santana.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. O preço proposto, não poderá ser reajustado antes de decorrido 12 (doze) meses do recebimento da proposta. No caso das prorrogações ultrapassarem os 12 (doze) meses, o reajuste poderá ser feito com base na variação acumulada do IPCA, dos últimos 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento do Contrato em vigor, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. O pagamento será efetuado à Contratada referente ao fornecimento em questão, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do

Contrato.

7.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste contrato.

7.3. Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham ser solicitados, e que digam respeito à natureza do fornecimento.

7.4. Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

7.5. Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas neste contrato. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte do Contratante não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo.

7.6. Caberá ao Sesc exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este contrato e demais normas da entidade.

7.7. Emitir relatórios sobre os atos referentes à entrega dos produtos, em especial, quanto ao acompanhamento do trabalho e à exigência de condições estabelecidas.

7.8. O Sesc reserva o direito de não receber os materiais em desacordo com as especificações e condições constantes neste contrato, podendo aplicar as sanções cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cabe à contratada o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e local definido, nas quantidades contratadas.

8.2. Ao fabricante é exigido o devido atendimento às normas regulatórias da ANVISA, conforme a classificação dos produtos pela autarquia.

8.3. A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste contrato, podendo sofrer sanções cabíveis previstas em contrato, em caso de não cumprimento do estabelecido.

8.4. Correrá por conta da contratada qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

8.5. Cabe à contratada responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da entrega.

8.6. Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe especificado neste contrato.

8.7. Antes de apresentar sua proposta a licitante deverá analisar e consultar as especificações, executando todos os levantamentos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega, troca de marca ou de qualidade.

8.8. Substituir sem custos adicionais para o Sesc todo o produto inadequado para o uso ou em desacordo com o padrão exigido neste contrato.

8.9. Atender prontamente a quaisquer exigências do Sesc, inerentes ao objeto do presente contrato;

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, na execução do objeto deste contrato, a CONTRATADA estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

I - Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc-GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

II - Por inexecução total do objeto deste contrato:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc-GO, por um prazo de até 2 (dois) anos, inclusive quando, não mantiver a Proposta Financeira, apresentar declaração ou documentos falsos ou por reincidência de penalidade aplicada anteriormente.

10.2. As multas estabelecidas nesta cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da CONTRATADA.

10.3. Quando não pagos em dinheiro pela CONTRATADA, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pela CONTRATANTE, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao serviço que deixou de ser executado.

10.5. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a CONTRATADA penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de indenização, nos seguintes casos:

a) Conveniência administrativa, mediante comunicação, por escrito, à CONTRATADA, com 30 (trinta) dias de antecedência;

b) Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

c) A decretação de falência ou a instauração de insolvência, dissolução da CONTRATADA;

d) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados pela CONTRATANTE.

11.3. O termo de rescisão será precedido por Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão por meio de aditivo contratual, nos termos do Art. 29 da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.

12.2. A CONTRATANTE poderá a qualquer momento, determinar a supressão ou acréscimo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante acordo das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN, bem como por normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO CONTRATO

14.1. A gestão, o controle, bem como todos os atos preparatórios para formalização dos procedimentos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, extinção do contrato e demais comunicações relativas a este ajuste deverão ser efetuadas, protocoladas ou transmitidas para a Seção de Gestão de Contratos localizada na Rua 31 - A, nº 43, Qd. 26A, Lt. 27-E, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, telefone (62) 3221-0607 / 3219-5199.

14.2. A fiscalização e a responsabilidade técnica do presente instrumento serão exercidas conforme abaixo:

14.2.1. Fiscalização:

a) Almoxarifado Sesc Caldas Novas:

Fiscal: Thiago Coelho Silva

Cargo: Assistente Administrativo II

Matrícula: 4839 CPF: 005.561.721-24

Suplente: Érika Neves da Costa

Cargo: Chefe do Setor de Nutrição e Insumos

Matrícula: 6642 CPF: 024.974.071-00

b) Almoxarifado Central:

Fiscal: Sinval Soares Silva

Cargo: Assessor Técnico III

Matrícula: 6437 CPF: 382.931.881-20

Suplente: Darci Santana da Silva

Cargo: Assistente Administrativo II

Matrícula: 1892 CPF: 320.656.201-53

14.2.2. Responsável Técnico:

Gleison Juliano R. de Barcelos

Coordenador Técnico

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito pelas partes o Foro da cidade de Goiânia/GO para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

....., de..... de 20.....

CONTRATANTE

Representante legal –

CONTRATADA

Representante legal -

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF:

2- _____

CPF: